CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

REQUERIMENTO N. 1800/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem respeitosamente à presença de V.Exª. requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria de Educação, solicitando que seja encaminhada a todas as Escolas, bem como aos Órgãos Educacionais, o Projeto de Lei nº 6268/19, aprovado pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, que garante aos professores e demais profissionais da educação a alimentação oferecida aos alunos durante o período letivo, haja vista que a medida promove benefício para a comunidade escolar, e por conseguinte, para a educação. Em anexo.

Considerando que o referido Projeto de Lei também estabelece que o fornecimento da alimentação, não implica, qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios (como o vale-alimentação).

Dessa forma, que se dê conhecimento, que o projeto foi aprovado na forma do substitutivo do relator, deputado Idilvan Alencar (PDT-CE), que apenas substituiu a palavra “merenda” por “alimentação”. E a proposta que tramita em caráter conclusivo, será analisada pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 21 de maio de 2024.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 16 votos
REPROVADA _ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 21/05//2024

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES	APOIO
Eunice Maria Mendes	Ana Lúcia Rodrigues Prado
Paulo Cesar Pereira	Marcus Vinícius Duarte
Wilian Marques Postigo	

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/16690